



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 10 /2021

Altera o período de realização das Conferências Municipais de e das Conferências Macrorregionais de Saúde Mental

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 07 de janeiro de 2011,

Considerando a Resolução CES Nº 06 /2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/12/2021, que aprova a convocação da Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia, e dá outras providências;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde- *O Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.*

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 667, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

RESOLVE

Art.1º - Alterar o período de realização das Conferências Municipais e Conferências Macrorregionais de Saúde Mental

I - As Conferências Municipais de Saúde Mental deverão acontecer no período de 01/11/2021 a 28/02/2022

II - As Conferências Macrorregionais de Saúde Mental deverão acontecer até o dia 31/03/2022

Marcos Antonio Almeida Sampaio

Presidente CES

HOMOLOGO a Resolução nº 10/2021 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho

Secretária da Saúde em Exercício